

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 85/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício financeiro de 2026”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] “Prazo este que por sua vez fora respeitado, pois o Projeto foi protocolado junto a Secretaria Legislativa dia 10 de outubro. [...] opino pela possibilidade regimental da tramitação do Projeto de Lei 085/2025, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, embasado e condicionado ao parecer colhido junto ao setor técnico desta Casa de Leis.

Do ponto de vista legal, o projeto encontra-se adequado, possui amparo na competência municipal e não apresenta vícios de constitucionalidade ou técnica legislativa, portanto, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:
 Rafael André
- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:
 Rafael André
- c) O Parecer da Comissão é
 Favorável Contrário

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.

Presidente

1º Relator

2º Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE: Márcia Graciela Luft

1º RELATOR: Celsomar Sousa Morais Schwendler

2º RELATORA: Amanda Graciela Ançay da Roza

PROJETO DE LEI 85/2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício financeiro de 2026.”

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, bem como das Emendas Impositivas e da Emenda Modificativa apresentadas, e considerando o apoio técnico das áreas legislativa, jurídica, contábil e da controladoria interna, **manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria.**

O Parecer Técnico Contábil emitido pelo contador da Câmara Municipal apresenta as informações:

- “O Projeto supracitado encontra-se corretamente elaborado, no que diz respeito à iniciativa, à técnica legislativa e às demais prescrições da Lei Orgânica e regimentais.
- O presente Projeto de Lei deu entrada nesta Casa em 10/10/2025, estando, portanto, dentro do prazo estabelecido no Inciso II, § 5º do art. 178 Lei Orgânica Municipal.
- Constata-se que o Projeto da LOA 2026 apresenta estrutura orçamentária compatível com o PPA 2026-2029 e as metas fiscais definidas na LDO 2026, obedecendo à programação orçamentária exigida.
- Considerando o equilíbrio orçamentário, O orçamento estima a receita e fixa a despesa no mesmo valor de R\$ 255.938.112,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e doze reais), evidenciando equilíbrio formal entre receitas e despesas, conforme exige o art. 2º da Lei nº 4.320/64”.

Diante da regularidade técnica e legal, esta relatoria opina pela **aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2026**, nos termos apresentados.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

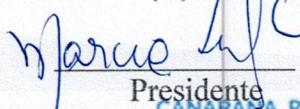
(X) Márcia (X) Amanda

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

() Márcia () Amanda

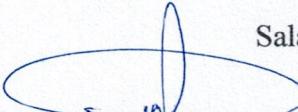
c) O Parecer da Comissão é

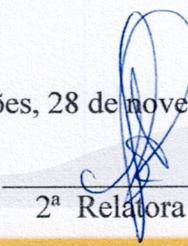
(X) Favorável () Contra


Presidente

CANARANA, PORTAL DO XINGU E CAPITAL DO GERELIM

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2025.


1º Relator


2ª Relatora